



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURA E BACHARELADOS**

EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, considerando o disposto na [Resolução nº 11/2014/CONSU](#), [Resolução nº 08/2016/CONSU](#), [Resolução nº 04/2018/CONSU](#), [Resolução nº 46/2021 CONEPE](#) e o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para vagas (bolsistas e voluntários) e cadastro de reserva do Programa Licenciandos/as na Escola dos cursos de Licenciatura em **Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras Inglês, Matemática, Pedagogia e Química**.

DA FINALIDADE, CARACTERIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

1. O Programa Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para estudantes de cursos de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:
 - 1.1. Prestar apoio a estudantes da Educação Básica;
 - 1.2. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros docentes;
 - 1.3. Inserir os estudantes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
 - 1.4. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
 - 1.5. Integrar o ensino superior com a educação básica;
 - 1.6. Melhorar a qualidade da formação inicial docente, com vivências na escola pública, sob a supervisão de um docente do ensino superior, e acompanhamento do Colegiado de curso;
 - 1.7. Valorizar a formação do magistério;
 - 1.8. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe;
 - 1.9. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.
2. O Programa Licenciandos/as na Escola é composto por núcleos formados a partir de Planos de Trabalhos, propostos

pelos cursos de licenciaturas da UFS.

3. Cada núcleo é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas, até 2 (dois) estudantes voluntários/as, 1 (um/a) professor/a da Educação Básica, e 1 (um/a) coordenador/a.
4. Cada núcleo desenvolve um Plano de Trabalho, que fica sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado pelo respectivo Departamento.
5. As bolsas concedidas têm duração de 12 meses a partir do início das atividades, podendo ser prorrogadas por igual período, respeitando-se a dotação orçamentária da UFS.
6. A carga horária do estudante, bolsista ou voluntário, é de **8 horas semanais**, devendo atender as atividades definidas pelo Plano de Trabalho do respectivo núcleo, conforme estabelecido na Resolução n.º. 08/2016/CONSU.
7. O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima e, por consequência, não possa ser cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista.
8. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), pagas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES, subordinadas à disponibilidade financeira.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE

9. Os requisitos para participação como bolsista ou voluntário do Programa Pedagógico Licenciandos/as na Escola são:
 - 9.1. Estar, obrigatoriamente, inscrito e ter sido considerado APTO de acordo como Resultado Final das Chamadas Públicas vigentes da PROEST, especificamente para os candidatos à bolsa;
 - 9.2. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;
 - 9.3. Declarar que possui, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**);
 - 9.4. Ter sido aprovado em processo seletivo específico para um dos Planos de Trabalho proposto pelo Programa Licenciandos/as na Escola.
 - 9.5. O candidato a bolsa que for considerado INAPTO ou NÃO INSCRITO nas Chamadas públicas vigentes poderá ser reaproveitado como voluntário, caso não haja candidatos a estas vagas.
 - 9.6. O candidato a bolsa que for reaproveitado como voluntário, não havendo classificados ou Cadastro Reserva para bolsistas, e no decorrer das atividades for considerado APTO em Chamadas Públicas posteriores poderá assumir vaga ociosa de bolsista neste edital vigente, respeitando-se a classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10. São atividades dos bolsistas e voluntários do Licenciandos/as na Escola:
 - 10.1. Prestar apoio a estudantes de escola pública definida no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;
 - 10.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
 - 10.3. Dedicar-se, pelo período de vinculação ao Núcleo, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;

- 10.4.** Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
- 10.5.** Apresentar resultados parciais e finais, sob forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação científica e em eventos promovidos pela UFS e/ou demais instituições acadêmicas;
- 10.5.1.** O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do respectivo Núcleo;
- 10.6.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 10.7.** Manter-se matriculado e assíduo no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- 10.8.** O/a discente deve, obrigatoriamente, comunicar ao coordenador e ao DELIB pelo e-mail proliceufs@academico.ufs.br qualquer situação de abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo, sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa;
- 10.9.** Não extrapolar o recebimento do quantitativo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de bolsas no PROLICE, sob pena de devolução de valores indevidamente recebidos, conforme art. 11 da Resolução 46/2021/CONEPÉ;
- 10.10.** Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Programa Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

DAS VAGAS

11. Os/as candidatos/as concorrerão a 120 bolsas remuneradas, 40 vagas para voluntários/as e Cadastro Reserva, especificados no quadro do **item 12**.

11.1. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito e ter sido considerado APTO de acordo como Resultado Final da Chamada Pública relacionado ao Edital 02/2022/PROEST para participar como candidato a bolsista neste processo seletivo.

11.2. A aprovação do/a candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/Planos de Trabalho e mediante dotação orçamentaria quando da convocação.

12. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Campus	Núcleo/Coordenador	Plano de trabalho	Vagas
Itabaiana	Biociências – Prof. Ricardo do Carmo	Transposição Didática em Biologia	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Geografia – Profa. Diana de Carvalho	Processo de formação docente em geografia mediante experiência em sala de aula	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Geografia – Profa. Laiany Santos	Geografizar a formação docente numa perspectiva crítica	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Matemática – Profa. Érica Nery	Ciclo de vivências em Educação Matemática Inclusiva	6 bolsistas / 2 voluntários

Itabaiana	Pedagogia – Profa. Maria Lima	Práticas Formativas Dialógicas em Educação das Relações Étnico-Raciais	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Química – Profa. Heloísa de Mello	Interdisciplinaridades na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias	6 bolsistas / 2 voluntários
Itabaiana	Química – Profa. Yvi Nobre	Formação e prática docente em Química e Ciências	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Profa. Aline Nepomuceno	Vivenciando ciência na escola	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Prof. Bruno Lassmar	Biologia na Popularização da Ciência	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Prof. Clívio Pimentel	A Escola como espaço de desenvolvimento profissional: formação e ensino de ciências e biologia	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Biologia – Profa Yana Reis	Aprendendo com os insetos	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Geografia – Prof. Ronaldo Missura	Práticas docentes de geografia	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	História – Prof. Aaron Reis	Consciência histórica e inclusão no ambiente escolar	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	História – Profa. Mariana Bracks	Invertendo a sala de aula em História	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Letras Inglês – Profa. Juliana Barreto	Licenciandos/as de Língua Inglesa na Escola	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Matemática – Prof. João Attiê	A argumentação nas aulas de Matemática	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Pedagogia – Profa. Eliana Romão	Educação, Leitura e Letramentos: Implicações Didático-Pedagógicas	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Pedagogia – Prof. José Mário Oliveira	Inovação educacional e reorganização escolar das estruturas educativas tradicionais	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Química – Prof. Erivanildo Lopes	Pensamento Crítico e História da Ciência como abordagem de ensino para a Escola Básica	6 bolsistas / 2 voluntários
São Cristóvão	Química – Prof. Erivanildo Lopes	Produção de materiais didáticos atrelado ao processo argumentativo dos estudantes da Escola Básica	6 bolsistas / 2 voluntários

DAS INSCRIÇÕES

13. Podem inscrever-se no Processo de Seleção os estudantes que atendam aos requisitos do item 9, mais especificamente dos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5. Cada candidato/a pode realizar inscrição para apenas 1 (um) Plano de Trabalho do presente Edital, conforme disposição de tabela do item 12, sob pena de ser eliminado/a do processo seletivo.

14. As inscrições ocorrem por meio de envio de ficha de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida, e dos documentos, listados no **item 17**, organizados em **arquivo PDF ÚNICO**, para os e-mails listados no **item 39** deste edital, até às **23h59min do dia 13 de janeiro de 2023**.

15. O/A coordenador/a do núcleo deve informar ao DELIB, através do **e-mail: proliceufs@academico.ufs.br**, sobre o recebimento das inscrições, confirmando se os documentos foram enviados de acordo com o edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os/as candidatos/as deverão enviar todos os documentos listados abaixo (**em PDF ÚNICO**) para o e-mail do/a coordenador/a do Plano de Trabalho, conforme e-mail disponível no **item 39**, ao qual irá concorrer:

17.1 Comprovante de matrícula (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

17.2 Histórico escolar atualizado da graduação (disponível no SIGAA);

17.3 Ficha de Inscrição devidamente e completamente preenchida (**Anexo I**);

17.4 Carta de intenção (**Anexo II**);

17.5 Declaração de Disponibilidade de horas para participar do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**).

17. As informações cadastrais, fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição, são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

18. Os/as coordenadores/as dos núcleos deverão enviar, para o e-mail: **proliceufs@academico.ufs.br**, todos os documentos listados no **item 16 (em PDF único)** dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo.

19. O/a candidato/a, que se inscrever na seleção para bolsistas/voluntários/CR do Programa Licenciandos/as na Escola, declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

20. É obrigação do/a Coordenador/a conferir, anteriormente ao envio das Inscrições Deferidas, por meio da matrícula do candidato/a se este/a foi considerado/a **APTO/A no Resultado Final da Chamada Pública relacionada aos Editais 01 e 02/2022/ PROEST**, sob pena de desclassificação do/a candidato/a mesmo após o Resultado Final e Convocação.

DO PROCESSO SELETIVO

21. A seleção dos/as alunos/as é feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

22. O processo de seleção consiste em **três etapas**:

23.1. Primeira Etapa – Eliminatória: Obediência aos requisitos das inscrições.

23.2. Segunda etapa (50%) – Eliminatória e Classificatória: Análise dos documentos e Carta de Intenção.

23.2.1. Carta de Intenção: avaliada de acordo com os seguintes aspectos: Atender aos conteúdos solicitados no Anexo II (até 40 pontos); Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos); Capacidade de síntese (até 15 pontos); Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos); Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos). Para as orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, verificar o **Anexo II**.

23.3. Terceira Etapa (50%) – Classificatória. Realização de Entrevista com os/as candidatos/as de acordo com o Cronograma, **item 38**, deste edital.

23.3.1. Entrevista: avaliada de acordo com os seguintes aspectos: Clareza na exposição das ideias (até 25 pontos); Clareza de síntese (até 25 pontos); Correção e adequação da linguagem (até 25 pontos); Sequência lógica e coerência das ideias (até 25 pontos).

DAS ENTREVISTAS

23. Os/as coordenadores/as ficam responsáveis pela divulgação das informações relativas às entrevistas (local, data e horários), podendo ser presencial ou remota (a ser divulgado o formato pelo/a coordenador/a de cada núcleo).

24. A divulgação de informações quanto à entrevista, bem como relativas a resultados posteriores, deve partir do/a coordenador/a e em conformidade com os itens a seguir:

25.1. Via contato direto, e-mail endereçado aos/as candidatos/as pelo/a coordenador/a;

25.2. Em obediência ao período estabelecido no cronograma deste edital, conforme item 38;

25.3. Via página eletrônica do respectivo departamento (Núcleo) e/ou site da PROGRAD/UFS.

DO RECURSO, DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

25. A nota final do/as candidato/as é calculada da seguinte forma: Carta de Intenção x 0,5 + Entrevista x 0,5.

26. Os/as candidatos/as são classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo supracitado.

27. É reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência, devidamente comprovado mediante documento de ingresso ou permanência na UFS.

28. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, é adotado o critério de maior idade para desempatar.

29. O candidato considerado **apto na/s Chamada/s Pública/s vigente/s e obtiver classificação necessária** à sua aprovação dentro do número de vagas para bolsas constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO**.

30. O candidato considerado **inapto ou não inscrito na/s Chamada/s Pública/s vigente/s** ao Resultado Preliminar ou Final deste edital mesmo que obtenha a classificação necessária à sua aprovação para bolsa constará no Resultado Preliminar e no Final como **REPROVADO**.

31. O candidato inscrito especificamente para vaga voluntária que obtenha a classificação necessária à sua aprovação constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO- VAGA VOLUNTÁRIA**.

32. O candidato inscrito especificamente para vaga voluntária que não obtenha a classificação necessária à sua aprovação constará no Resultado Preliminar e no Final como **REPROVADO- VAGA VOLUNTÁRIA**.

33. O candidato que não participar das etapas de seleção constará no Resultado Preliminar e Final como **ELIMINADO**.
34. A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente da nota final e os candidatos que não forem aprovados no número de vagas para bolsistas irão permanecer como **CADASTRO RESERVA** para atender a novas vagas/vagas ociosas em caso de substituições.
35. O/a candidato/a que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma deste edital sob a forma de preenchimento do Anexo IV (Ficha de Recurso), enviando-a ao e-mail **proliceufs@academico.ufs.br**.
36. Em uma eventual disponibilidade de bolsas extras pela PROGRAD, os/as candidatos/as relacionados/as na listagem de cadastro reserva supracitada, a partir dos Planos de Trabalho com um maior quantitativo de inscritos/as, podem vir a ser contemplados com a formação de novos Núcleos.
37. Os/as classificados/as dentro do número de vagas, bolsistas e voluntários/as, devem preencher os dados solicitados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo V** para bolsistas e **Anexo VI** para voluntários) dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único. O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico **proliceufs@academico.ufs.br**, indicando no campo ‘assunto’: Termo de compromisso + ‘Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado’.

DO CRONOGRAMA

38. O cronograma do presente Edital se dá na forma da tabela a seguir:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	Publicação do edital na página oficial da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	07/12/2022
Inscrições	Inscrições exclusivamente por e-mail e de acordo com o plano de trabalho pretendido	CANDIDATOS	À partir de 07/12/2022 até 23:59h do dia 13/01/2023
Envio da lista de inscritos pelos coordenadores/as	Envio da Lista de Inscritos pelos Coordenadores/as para os candidatos e para o e-mail: prolice@academico.ufs.br intitulado LISTA DE INSCRITOS/AS- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	Até 18/01/2023
Divulgação da Lista de Inscritos	Será publicada na página da PROGRAD a Lista de Inscritos	DELIB/ PROGRAD	19/01/2023

Convocação para Entrevistas	Envio das informações (local, data e horário) das entrevistas pelo/as Coordenadores/as aos/as candidatos/as via e-mail.	COORDENADORES/AS	A partir de 19/01/2023
Entrevistas	Realização das entrevistas pelos/as Coordenadores/as com os/as candidatos/as	COORDENADORES/ CANDIDATOS	De 23/01/2023 à 25/01/2023
Envio da Lista de Classificação pelos coordenadores ao DELIB	Envio da Lista de Classificação (conforme Anexo VII) pelos Coordenadores/as ao e-mail: prolice@academico.ufs.br com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	26/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Divulgação do Resultado Preliminar na página da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	Até 27/01/2023
Interposição de Recursos	Os candidatos que desejarem interpor Recursos contra o Resultado Preliminar deverão fazê-lo por meio do envio da Ficha de Recurso ao e-mail prolice@academico.ufs.br	CANDIDATOS	De 27/01/2023 até 28/01/2023
Envio dos Recursos aos Coordenadores	O DELIB encaminhará os Recursos recebidos aos Coordenadores para análise.	DELIB	Até 29/01/2023
Avaliação dos Recursos	Os/as coordenadores/as recebem os recursos impetrados para avaliação.	DELIB/ COORDENADORES/AS	30/01/2023
Envio da Lista de Recursos Deferidos e Indeferidos	Envio pelos Coordenadores dos Recursos Deferidos e Indeferidos para o e-mail prolice@academico.ufs.br	COORDENADORES/AS	Até 31/01/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final e respectiva Convocação na página de resultados da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir de 01/02/2023

Assinatura e envio do Termo de responsabilidade	Envio pelos discentes aprovados do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI) devidamente preenchido para o e-mail prolice@academico.ufs.br	DISCENTES	Dia 02/02/2023 até 23h59min
Cadastramento dos/as discentes em bolsa	Os/as alunos/as aprovados/as para bolsa serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA. Os/as coordenadores/as serão notificados pelo DELIB via e-mail.	DELIB DISCENTES COORDENADORES/AS	03/02/2023
Início das atividades	Início das atividades pelos/as alunos/as cadastrados/as.	NÚCLEOS	06/02/2023

39. DOS E-MAILS PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA				
CAMPUS	NÚCLEO	TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADOR/A DO PLANO DE TRABALHO	E-MAIL PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS
Itabaiana	Biociências	Transposição Didática em Biologia	Prof. Ricardo Santos do Carmo	ricardosc@academico.ufs.br
Itabaiana	Geografia	Processo de formação docente em geografia mediante experiência em sala de aula	Profa. Diana Mendonça de Carvalho	dianamendonca@academico.ufs.br
Itabaiana	Geografia	Geografizar a formação docente numa perspectiva crítica	Profa. Laiany Rose Souza Santos	laiany@academico.ufs.br
Itabaiana	Matemática	Ciclo de vivências em Educação Matemática Inclusiva	Profa. Érica Santana Silveira Nery	erica.s.silveira@hotmail.com
Itabaiana	Pedagogia	Práticas Formativas Dialógicas em Educação das Relações Étnico-	Profa. Maria Batista Lima	mabalima.ufs2@gmail.com

		Raciais		
Itabaiana	Química	Interdisciplinaridades na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Profa. Heloísa de Mello	helodemello@academico.ufs.br
Itabaiana	Química	Formação e prática docente em Química e Ciências	Profa. Ivy Calandrelli Nobre	ivyca@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	Vivenciando ciência na escola	Profa. Aline Lima de Oliveira Nepomuceno	alinenepo@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	Biologia na Popularização da Ciência	Prof. Bruno Lassmar Bueno Valadares	brunovaladares@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	A Escola como espaço de desenvolvimento profissional: formação e ensino de ciências e biologia	Prof. Clívio Pimentel Júnior	cpjr@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia	Aprendendo com os insetos	Profa. Yana Teixeira dos Reis	yanatr@academico.ufs.br
São Cristóvão	Geografia	Práticas docentes de geografia	Prof. Ronaldo Missura	ronaldomissura@gmail.com
São Cristóvão	História	Invertendo a sala de aula em História	Profa. Mariana Bracks Fonseca	marianabracks@academico.ufs.br
São Cristóvão	História	Consciência histórica e inclusão no ambiente escolar	Prof. Aaron Sena Cerqueira Reis	aaron_sena@hotmail.com
São Cristóvão	Letras Inglês	Licenciandos/as de Língua Inglesa na Escola	Profa. Juliana Pereira Souto Barreto	jpsbarreto@academico.ufs.br
São Cristóvão	Matemática	A argumentação nas aulas de Matemática	Prof. João Paulo Attiê	jpattie@academico.ufs.br
São Cristóvão	Pedagogia	Inovação educacional e reorganização escolar das estruturas educativas tradicionais	Prof. José Mário Aleluia Oliveira	jmaleluia@hotmail.com
São Cristóvão	Pedagogia	Educação, Leitura e Letramentos: Implicações Didático-Pedagógicas	Profa. Eliana Sampaio Romão	elianaromao@uol.com.br

São Cristóvão	Química	Pensamento Crítico e História da Ciência como abordagem de ensino para a Escola Básica	Prof. Erivanildo Lopes Silva	erivanildo@academico.ufs.br
São Cristóvão	Química	Produção de materiais didáticos atrelado ao processo argumentativo dos estudantes da Escola Básica	Prof. Erivanildo Lopes Silva	erivanildo@academico.ufs.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40. O/a bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola será desligado nos seguintes casos:

40.1. Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

40.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

40.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

40.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista.

41. O/a bolsista/voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola terá a bolsa finalizada nos seguintes casos:

41.1. Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;

41.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Programa Licenciandos/as na Escola;

41.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

41.4. Comprovação de fraude;

41.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

41.6. Encerramento das atividades do Núcleo;

41.7. Término do prazo máximo de concessão;

41.8. Acúmulo de bolsa;

41.9. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;

41.10. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;

41.11. Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa, ou, por fraude documental;

41.12. A pedido do bolsista.

42. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílio que tenham atribuição de carga horária específica.

43. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, mediante dotação orçamentária.

44. Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas pelo endereço de e-mail proliceufs@academico.ufs.br.

45. Toda publicação que seja proveniente de resultados desenvolvidos nos Planos de Trabalho deste Edital deverá citar a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

46. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró- Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 07 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Candido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

AVISO

SÓ É PERMITIDO PARTICIPAR DA SELEÇÃO E SER INSERIDO COMO BOLSISTA DO PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA O/A CANDIDATO/A APTO NA CHAMADA PÚBLICA VIGENTE.

PROGRAD

EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO DO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

Curso de Licenciatura em _____ Campus/Centro

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? () SIM () Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: () Bolsista; () Voluntário/a.	
No envio desta Inscrição, declaro ter sido inscrito/a na Chamada Pública vigente (PROEST) e ter sido considerado/a APTO/A, em caso de vagas para bolsistas, sob pena de desclassificação e/ou devolução de bolsas relacionadas a este certame, mesmo que a verificação ocorra após o período de cadastramento.	
No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.	

EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES
1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Programa Licenciandos/as na Escola.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Programa Licenciandos/as na Escola? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Núcleo/ Plano de Trabalho:

EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____, estudante do curso de _____, Campus/Centro _____, portador do CPF nº _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho do Programa Licenciandos/as na Escola pelo período de duração da bolsa. Declaro ainda estar ciente que o quantitativo máximo de bolsas PROLICE a receber é de até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de devolução de valores indevidamente recebidos.

_____(SE), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do/a discente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 63/2022/ PROGRAD

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a _____, matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/A estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____, e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente _____, Centro/Campus/UFS _____, Departamento/Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a bolsista do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública relacionado ao Edital 01 /2022 e/ou 02/2022/PROEST para participar deste processo seletivo.
- II. Estar vinculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na escola;
- III. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola** (Conforme declaração disponibilizada no **Anexo III** deste edital);
- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Programa Licenciandos/as na escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;

- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital, renovável por igual período, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Programa Licenciandos/as na Escola, a título de bolsa, a quantia mensal de **R\$400,00** (quatrocentos reais), mediante disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução nº 04/2018. O bolsista remunerado do Programa Licenciandos/as na Escola se compromete a devolver à instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail, no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 202__.

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

BOLSISTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 63/2022/ PROGRAD

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA VOLUNTÁRIO
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a _____, matrícula _____, CPF _____, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado _____ e exercerá suas atividades sob a coordenação _____ do/a _____ coordenação _____ do/a _____ docente _____ da _____ UFS, Departamento/ Centro/ Campus Núcleo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições do/a voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. Estar vinculado em curso de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- II. Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola, conforme declaração disponibilizada no Anexo III deste Edital;
- III. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a Coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- IV. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste plano de trabalho, visando o desenvolvimento da relação ensino/ aprendizagem;
- V. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em

materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;

VI. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital e renovável por igual período, mediante disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

CLÁUSULA QUINTA

O voluntário do Programa Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, _____ de _____ de 202_.

Pró-Reitor de Graduação

Voluntário

EDITAL Nº 63/2022/PROGRAD

ANEXO VII

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

(ESPECÍFICO AOS COORDENADORES)

NÚCLEO:

CAMPUS:

COORDENADOR:

MATRÍCULA	NOME DO/A DISCENTE	PONTUAÇÃO NA ETAPA II: CARTA DE INTENÇÃO	PONTUAÇÃO NA ETAPA III: ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL (DE 0 A 100)	SITUAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA (NÃO INSCRITO, APTO OU INAPTO)	CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO FINAL
						1º- APROVADO
						2º
						3º
						4º
						5º
						6º
						7º